DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:01AB40C0933B5B9

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

**EDITAL N.º 002/2026**
**PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO E BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA-PI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 104/2010, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e remuneração do município de Brasileira-PI, torna público o presente EDITAL, que regulamenta o processo de avaliação e premiação de professores e gestores escolares da rede pública municipal de ensino, conforme as disposições a seguir.

**Parágrafo único**. O presente Edital estabelece o Índice Mínimo de Alfabetização de 84%, aferido pela porcentagem alcançada no Sistema de Avaliação do Piauí (SAEPI), como critério obrigatório de elegibilidade para o recebimento de quaisquer abonos ou premiações por parte das unidades escolares e seus respectivos profissionais. O percentual tem referência no Índice de Crianças Alfabetizadas alcançado pelo município em 2025.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa Municipal de Premiação por Desempenho e Boas Práticas Educacionais tem como objetivos:

I. Reconhecer e valorizar o desempenho educacional e as boas práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação no município;
II. Valorizar o comprometimento dos profissionais e estudantes da rede pública municipal de ensino;
III. Estimular a melhoria contínua da qualidade da educação e o alcance das metas de alfabetização;
IV. Promover o engajamento da comunidade escolar no alcance de resultados significativos na rede de ensino.

1.2 São elementos de avaliação:

I. A valorização da aprendizagem e do protagonismo estudantil;
II. A valorização docente com base em mérito e compromisso pedagógico;
III. O estímulo ao trabalho coletivo e à gestão escolar participativa; A integração dos estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares no processo de aprendizagem;
IV. A promoção da equidade e a garantia do direito à alfabetização na idade certa.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Participarão do programa:
I. Professores efetivos e contratados em exercício na rede municipal que atuam na Educação Infantil (Berçario ao Infantil II), nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental;
II. Coordenadores pedagógicos em atuação nas unidades escolares municipais;
III. Gestores escolares (diretores e vice-diretores) das unidades da rede municipal de ensino;
IV. Coordenadores Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
V. Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão automáticas para os profissionais da rede por meio das informações disponíveis no Sistema de Gestão Escolar CAJUTEC - Diário de Classe.

**4. DAS ETAPAS DO PROCESSO AVALIATIVO**

4.1 O processo avaliativo compreenderá as seguintes etapas:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | PERÍODO |
|---|---|---|
| 1 | Aplicação das práticas de ensino em sala de aula/escola. | De fevereiro a outubro de 2026 |
| 2 | Inscrição da prática junto a SEMED. | De 10/09/2026 a 30/09/2026 |
| 3 | Apresentação das práticas de ensino para a comissão julgadora. | 10/10/2026 |
| 4 | Validação dos resultados pela Comissão Organizadora do Programa. | 13/10/2026 |

**5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1.** Para fazer jus às premiações e abonos previstos neste Edital, a Unidade Escolar de origem dos Professores e Gestores Escolares, deverá, obrigatoriamente, alcançar o Índice Mínimo de Alfabetização de 84% na última Avaliação do SAEPI.

**5.2.** O não atingimento do índice mínimo pela escola desclassifica a unidade escolar e, consequentemente, seus gestores e professores do recebimento de premiações materiais ou abonos financeiros vinculados a este Edital.

**5.3.** Observada a regra de elegibilidade do caput, serão aplicados os seguintes critérios específicos por categoria:

**I - Professores que atuam nas turmas de Educação Infantil:**
a) Engajamento: a boa prática deve possuir resultados e impactos reconhecidos e que tenham modificado positivamente o contexto onde está inserida;
b) novação: a boa prática deve ser criativa e apresentar um diferencial frente a outras ações conhecidas; Caracterizar na atividade relatada: objetivos, como a atividade foi desenvolvida, quais recursos utilizados, quais aspectos que dificultaram o processo e como essas dificuldades foram superadas. Aspectos que potencializaram o processo. Finalmente, resultados advindos dessa prática foram complementados
c) Protagonismo estudantil: a boa prática deve vislumbrar a alfabetização das crianças na idade certa considerando o aluno como protagonista do seu próprio centro do processo de ensino e aprendizagem;
d) Replicabilidade social: a boa prática deve possibilitar que ações semelhantes sejam realizadas em outros municípios e escolas;
e) Tema pertinente: a boa prática deve estar relacionada com a temática do Seminário, na educação infantil e Alfabetização e estar enquadrada em uma das opções para a categoria.
f) ERER: pelo menos uma das boas práticas realizadas deve estar relacionada com a educação para as relações étnico-raciais

**II - Professores que atuam no Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano);**
a) Engajamento: a boa prática deve possuir resultados e impactos reconhecidos e que tenham modificado positivamente o contexto onde está inserida;
b) novação: a boa prática deve ser criativa e apresentar um diferencial frente a outras ações conhecidas; Caracterizar na atividade relatada: objetivos, como a atividade foi desenvolvida, quais recursos utilizados, quais aspectos que dificultaram o processo e como essas dificuldades foram superadas. Aspectos que potencializaram o processo. Finalmente, resultados advindos dessa prática foram complementados
c) Protagonismo estudantil: a boa prática deve vislumbrar a alfabetização das crianças na idade certa considerando o aluno como protagonista do seu próprio centro do processo de ensino e aprendizagem;
d) Replicabilidade social: a boa prática deve possibilitar que ações semelhantes sejam realizadas em outros municípios e escolas;
e) Tema pertinente: a boa prática deve estar relacionada com a temática do Seminário, na educação infantil e Alfabetização e estar enquadrada em uma das opções para a categoria.
f) ERER: pelo menos uma das boas práticas realizadas deve estar relacionada com a educação para as relações étnico-raciais

**III – Gestores escolares;**
a) Engajamento: a boa prática deve possuir resultados e impactos reconhecidos e que tenham modificado positivamente o contexto onde está inserida;
b) novação: a boa prática deve ser criativa e apresentar um diferencial frente a outras ações conhecidas; Caracterizar na atividade relatada: objetivos, como a atividade foi desenvolvida, quais recursos utilizados, quais aspectos que dificultaram o processo e como essas dificuldades foram superadas. Aspectos que potencializaram o processo. Finalmente, resultados advindos dessa prática foram complementados
c) Protagonismo estudantil: a boa prática deve vislumbrar a alfabetização das crianças na idade certa considerando o aluno como protagonista do seu próprio centro do processo de ensino e aprendizagem;
d) Replicabilidade social: a boa prática deve possibilitar que ações semelhantes sejam realizadas em outros municípios e escolas;
e) Tema pertinente: a boa prática deve estar relacionada com a temática do Seminário, na educação infantil e Alfabetização e estar enquadrada em uma das opções para a categoria.
f) ERER: pelo menos uma das boas práticas realizadas deve estar relacionada com a educação para as relações étnico-raciais

**6. DA PREMIAÇÃO**

**6.1.** Farão jus às premiações e abonos previstos neste Edital exclusivamente as unidades escolares e seus respectivos professores e gestores, que alcançarem o Percentual Mínimo de Alfabetização de 84% na última avaliação do SAEPI.
**6.2.** As escolas que obtiverem índice inferior a 84% estarão automaticamente desclassificadas do recebimento de premiações materiais, tecnológicas, selos de reconhecimento ou abonos em dinheiro, independentemente do desempenho individual do professor ou gestor.

**6.3.** Os Professores e Gestores Escolares, farão jus ao abono financeiro inseridos em seus contracheques do mês da apresentação das Boas Práticas para a comissão organizadora, conforme estabelecido neste EDITAL.

**6.4.** Os Prêmios para o ano de 2026 serão:

1. **Para os Professores de Educação Infantil:**
a. R$ 500,00 para a Boa Prática vencedora;
b. R$ 100,00 para todas as Boas Práticas apresentadas;

2. **Para os Professores do Cilco de Alfabetização:**
a. R$ 500,00 para a Boa Prática vencedora;
b. R$ 100,00 para todas as Boas Práticas apresentadas;

3. **Para os Gestores Escolares:**
a. R$ 500,00 para a Boa Prática vencedora;
b. R$ 100,00 para todas as Boas Práticas apresentadas;

**6.5.** A organização do evento de apresentação das Boas Práticas será organizada pela Secretaria Municipal de Educação em data e local a serem divulgados em ato oficial.

*(Continua na próxima página)*

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Fica constituída a Comissão Organizadora do Programa Municipal de Premiação por Desempenho e Boas Práticas Educacionais, responsável por coordenar, acompanhar, validar e julgar os casos omissos referentes a este Edital, com os seguintes membros:

I. Amanda Costa Ribeiro (Articuladora Municipal do CNCA)
II. Jacilene da Silva Lopes (Coordenadora Municipal do PPAIC)
III. Karliane da Silva Lopes (Formadora Municipal do PPAIC)
IV. Iranelma Fontenele da Silva Meneses (Formadora Municipal do PPAIC)
V. Ariadene Sales Ribeiro Silva (Supervisora Administrativa da Educação Municipal)
VI. Eliene Maura da Costa Ramos Meneses (Secretaria Municipal de Educação)

7.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão analisados e decididos em última instância pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Brasileira-PI, 09 de Setembro de 2026.

Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
**Dirigente Municipal de Educação**
Eliene Maura da Costa Ramos Meneses
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 21-1

**Id:10EF3CEC9E21B76C**

Prefeitura de Bom Jesus
Cuidado de todos

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus -PI, convoca as empresas do ramo, para cotação de preços e futura contratação de empresa para fornecimento de desfibrilador para atender o Município de Bom Jesus-PI, que do dia 10 a 12 de novembro de 2026, estará selecionando a melhor proposta e condições de execução estabelecidas no **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026 (REPUBLICAÇÃO),** com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A solicitação do Edital e Termo de Referência, assim como o envio das propostas, poderão ser realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: **cplbomjesus2021@gmail.com**

Bom Jesus (PI), 06 de novembro de 2026.

**Levi Ferreira Alixandre**
Comissão de Contratação/CC/PMBJ

Visto:

**Nestor Renato Pinheiro Elvas**
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

**Id:0F8BF7744097B6CB**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura de ARRAIAL
O trabalho na avenida com a força do povo
selo unicef 2025

**DECRETO Nº 61, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026**

*Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11 , III, da Lei nº 359, de 12 de novembro de 2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço da dotação discriminada no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo 02 deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL- PI, em 30 de outubro de 2026

*Aldemes Barroso da Silva*
*Prefeito do Município de Arraial*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**
Endereço: Rua AV CANDIDO MUNIZ,213,CENTRO, 64480-000, Arraial-PI
CNPJ: 06.554.026/0001-68

**DECRETO Nº 61/2026 , de 30 de Outubro de 2026**
**ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| **01.01.01.31.0001.2001** | **Manutenção das Atividades Meio da Câmara Municipal** | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 8.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **8.000,00** |
| **10.02.12.361.0004.2049** | **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%** | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 21.000,00 |
| 543 | Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **21.000,00** |
| **11.01.10.301.0005.2052** | **Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 18.500,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **18.500,00** |
| **TOTAL DO ANEXO** | | **47.500,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL**
Endereço: Rua AV CANDIDO MUNIZ,213,CENTRO, 64480-000, Arraial-PI
CNPJ: 06.554.026/0001-68

**DECRETO Nº 61/2026 ,DE 30 de Outubro de 2026**
**ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| **01.01.01.31.0001.2001** | **Manutenção das Atividades Meio da Câmara Municipal** | |
| 3.3.90.14 | Diárias - Civil | 8.000,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **8.000,00** |
| **10.02.12.361.0004.2049** | **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%** | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 21.000,00 |
| 543 | Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **21.000,00** |
| **11.01.10.301.0005.2052** | **Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 18.500,00 |
| 500 | Recursos Não Vinculados de Impostos | |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | **18.500,00** |
| **TOTAL DO ANEXO** | | **47.500,00** |

**ALDEMES BARROSO DA SILVA**
Gestor(a). CPF:004.496.573-70